



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

O presente estudo ressalta sobre a grande importância sobre a Locação de um Imóvel comercial ou residencial destinado à instalação e alojamento dos Policiais Militar que prestam serviços na segurança pública na Cidade de Ananás e Cidades vizinhas, sendo um espaço adequado, em ótimo estado de conservação, amplo, arejado, seguro e de fácil acesso, tendo em vista que o público alvo são pessoas que precisam da segurança pública. Foi locado uma casa localizada na Rua Antônio Moreira, número 422, Quadra 57, lote 09, CEP: 77.890-000, centro Ananás Tocantins, com uma área total de 259,50 m².

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Por ser uma local de fácil acesso e um espaço adequado, em ótimo estado de conservação, amplo, arejado, seguro e de fácil acesso, tendo em vista que o público alvo são pessoas que precisam da segurança pública. Foi locado uma casa localizada na Rua Antônio Moreira, número 422, Quadra 57, lote 09, CEP: 77.890-000, centro Ananás Tocantins, com uma área total de 259,50 m².

IMPORTÂNCIA DA ESCOLHA: Foi escolhido pelos policiais que prestam serviços nesta região, e por ser um preço compatível com o mercado o Município de Ananás resolveu realizar a celebração do contrato desde que cumpra alguns requisitos básicos.

1.0 DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **Policiais e demais servidores vinculados ao departamento da Polícia militar:**

- I – Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
- I – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.



1.1 . DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido laudo dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.


Cleudir Silva Araujo
Agente de contratação


Wivi Ribeiro Pinto
Agente de apoio


Cleudir da Silva Araujo
Agente de apoio